



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.512 de 11 de novembro de 2009.

Inclui a Semana de Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Calendário Oficial do Município de Vassouras/RJ, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** . Inclui a Semana de Luta Contra a Violência e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no Calendário Oficial do Município de Vassouras - RJ.

**§ 1º** . O evento instituído na presente Lei, será realizado nos dias 06 (seis) à 12 (doze) de outubro de cada ano, ficando sua organização e realização sob responsabilidade do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

**Art. 2º** . Para a devida aplicação desta Lei, ficam convidados a participar do evento, a Secretaria Municipal da Educação, a Secretaria da Saúde, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, a Secretaria da Assistência Social, a Promotoria de Justiça e outras entidades.

**Art. 3º** . O Executivo regulamentará esta Lei dentro de 60 (sessenta dias), contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º** . Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 11 de novembro de 2009.

  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito

PUBLICADO

B.O.: PÁG:

DIA: / / 2009